

251-8-81-0-	Vencimentos Jardineiro	484000
251-8-81-0-	" Ap. "	308000
321-8-82-0-	" Fritor e Motorista	440000
321-8-82-0-	" Tratorista	594000
421-8-83-0-	" Quatro profs. da Sede	3920000
422-8-83-0-	" Tris. profs. Dist. Boracéia	2940000
711-8-90-0-	" Ex. Jardineiro	225870
711-8-90-0-	" " Porteiro	242000

Parag. Único) - As despesas com a presente lei, correrão por conta do exerce de arrecadação.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Itapui, 31 de Dezembro de 1955

Cumpra-se
 a) Antonio Guerriani
 Prefeito Municipal

Lei nº 207
 de 31 de Dezembro de 1955

Antonio Guerriani, Prefeito Municipal de Itapui.

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Itapui, decretou e eu promulgo a Lei nº 207, de 31 de Dezembro de 1955.

Art. 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr\$ 5.00000 (Cinco mil cruzeiros), para auxiliar as des-

pesas com a vinda dos missionários em
- Itapui.

Parágrafo Único) - As despesas com a presente Lei,
correrão por conta do saldo finan-
ceiro transferido para o corrente
exercício.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua promulgação, revoga-
das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapui, 31 de
Dezembro de 1955.

Cumpra-se
a) Antonio Guerrisi
Prefeito Municipal

Lei nº 208

de 4 de fevereiro de 1956

Autorizando o Chefe do Executivo a contrair, com par-
ticulares ou com estabelecimento bancários, empréstimos até trezentos
mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), para efetuar pagamento de fornecedores
municipais.

Eu, Alberto Massoni, Prefeito Municipal de Itapui,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou
e em promulga a Lei nº 208 de 4 de fevereiro de 1956

Artigo 1º) - Fica autorizado o chefe do Executivo Municipal a
contrair com particulares ou com estabelecimento bancários,
empréstimos até a importância de trezentos mil cruzeiros (Cr\$
300.000,00), para efetuar o pagamento de vencimentos dos
fornecedores municipais nos meses de janeiro e fevereiro, com
prazo de até cento e vinte (120) dias.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes deste empréstimo, correrão
por conta do verba do Orçamento, 8-99-4-Impréstimo